

DECRETO Nº 3.157, DE 20 DE JUNHO DE 2023
DOE Nº 35.443, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022, que trata da reestruturação organizacional da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto nos incisos I e IX do art. 2º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará a execução das atividades relativas à segurança e proteção de autoridades em visita oficial ao Estado e também de pessoas determinadas pelo Governador, oferecendo serviço de transporte e motorista, bem como as demais demandas necessárias à concretização das ações institucionais quando presente o Exmo. Governador e/ou a Exma. Vice-Governadora do Estado do Pará e/ou ações demandadas pela Governadoria ou Vice-Governadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado